



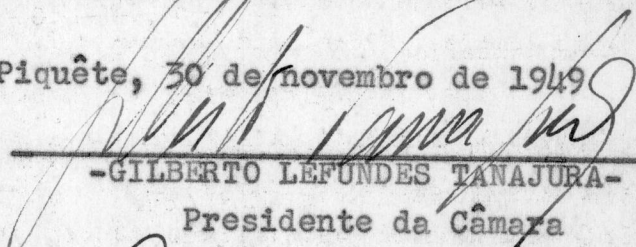
Camara Municipal de Piquete

- LEI Nº X - 54

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um abono de Natal, equivalente a dez dias de serviços, a todos os servidores municipais (Prefeitura e Câmara)
- Artigo 2º - A despesa resultante do cumprimento do Art. 1º, será coberta com os recursos provenientes do excêso de arrecadação já verificado no Imposto de Indústrias e Profissões.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 30 de novembro de 1949


-GILBERTO LEFUNDDES TANAJURA-

Presidente da Câmara


-AMARO JOAQUIM DOS SANTOS-

1º Secretário